



Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás
CNPJ: 04.862.101/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Todo e qualquer serviço que conste do processo de licitação (PBS, Edital, Projeto Básico, Minuta do Contrato e anexos) e dos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, será considerado objeto de Contrato e deverá ser cumprido integralmente pela contratada.

Contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

Contratação de profissional e/ou empresa especializada em Engenharia Civil para fiscalização, acompanhamento, vistorias, emissão de boletim de medição e aditivos contratuais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás - PREVIBEL.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação busca subsidiar o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás - PREVIBEL com os serviços técnicos de fiscalização e acompanhamento para execução da reforma da Sede da PREVIBEL.

A PREVIBEL não possui em seu corpo técnico um profissional que desempenha esta função, dependendo da contratação deste profissional para garantir a execução da obra, vistoriando e zelando pelo cumprimento de qualidade técnica da obra e para sua devida prestação de contas através de boletins de medições.

É de grande importância que a PREVIBEL tenha o Engenheiro Fiscal ao início e fim do contrato em vigência, visto que esse profissional tem como obrigação o acompanhamento por meio de visitas a obra e ainda que é ele o responsável pela aferição dos serviços realizados e/ou notificar o contratado pela qualidade entregue.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	------	-----	-----------	----------------	----------------------



**Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás
CNPJ: 04.862.101/0001-22**

1	04	Mês	Contratação de profissional e/ou empresa especializada em Engenharia Civil para fiscalização, acompanhamento, vistorias, emissão de boletim de medição e aditivos contratuais, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás - PREVIBEL.	R\$ 6.600,00	R\$ 26.400,00
---	----	-----	---	--------------	---------------

5. PRAZO E EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico financeiro da obra, contados do (a) assinatura do contrato na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

A PREVIBEL, irá solicitar a nota fiscal juntamente com as certidões, que deverão ser enviados no email: previbel@belavista.go.gov.br quando completar o período de execução.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. ESTIMATIVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Fica estipulado o valor máximo que será apurado através de cotações para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante;
- As despesas para atender ao objeto deste processo devem ser apropriadas nas dotações orçamentárias próprias do Município;
- Todas as despesas inerentes à contratação de pessoal técnico, encargos, deslocamentos (Vistorias, acompanhamentos das obras, ART's), tributos, materiais de expediente, equipamentos de aferição e outras, deverão estar inclusas nos preços propostos;
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

8. DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados 01 (um) dia por semana durante o horário de expediente da PREVIBEL.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A obra realizada, compreende, especificamente em construção civil, devendo o profissional a ser contratado possuir experiência em fiscalização de obras públicas, a ser comprovada através de Atestados Técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público.



Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás
CNPJ: 04.862.101/0001-22

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS FISCALIZADOS

- I. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- II. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- III. Não produzir os resultados acordados,
- IV. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- V. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- VI. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- VII. Apresentação de boletim de medição;
- VIII. Apresentação de RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- IX. Apresentação de ART de fiscalização.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e proposta;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e proposta, sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

I – No momento de recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por protocolo por autoridade competente; o responsável técnico terá o prazo de até 5 (cinco) dias para se



**Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás
CNPJ: 04.862.101/0001-22**

posicionar e estipular o período do serviço solicitado, devendo acompanhar a execução das obras durante o período em que estiverem sendo realizadas;

II - Na nota fiscal deverá ser especificado o número do item com a respectiva quantidade, em concordância com a contratação, bem como em acordo com as ordens de serviços. Caso estejam em desacordo, as mesmas não serão recebidas;

III - Refazer de imediato, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações da solicitação;

IV - Não serão aceitas os serviços que estiverem em desacordo com as solicitações das Secretarias, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários;

V - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

VI - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

VII - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREVIBEL;

IX - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - Elaborar mensalmente um relatório de acompanhamento de obras e, especialmente, quando for solicitado pelo Gestor do contrato; devendo apontar inconsistências sempre que verificadas;

XI - A CONTRATADA autoriza a PREVIBEL, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;



**Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás
CNPJ: 04.862.101/0001-22**

XII - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato;

XIII – Anotar a responsabilidade técnica no órgão competente para todas as obras que estiver fiscalizado durante o período de execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

I – Apresentar as faturas, de forma parcelada, desde que cumpridos os termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e contrato;

II - Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;

III - Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral em dotação a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- I. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.



**Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás
CNPJ: 04.862.101/0001-22**

- II. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- III. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.
- IV. A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas
- V. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.
- VI. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.
- VII. Fica designado a servidora **DAYANE VIEIRA FIGUEREDO**, matrícula nº 8837 , RG nº 7511055 e CPF nº 070.938.161-18 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.
- VIII. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

17. FORMA DE PAGAMENTO

- IX. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- X. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**Fundo Municipal de Previdência
Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás
CNPJ: 04.862.101/0001-22**

- XI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- XII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- XIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Bela Vista de Goiás, 11 de março de 2024.


CELMA CAMILO LEMES PEREIRA
Gerente de Benefícios, Administração e Finanças do Previbel
Decreto nº 128/2023


DAYANE VIEIRA FIGUEREDO
EMINENTE